



LEI Nº 1.692

Data: 01 de julho de 2003.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de comodato de um veículo utilitário ao CIME – Centro de Integração ao Menor, bem como o uso deste para fins de propaganda de campanhas da Instituição referida, conforme específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de comodato um caminhão ao CIME – Centro de Integração ao Menor, Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 81.501.652/0001-01, com sede nesta cidade de Campo Largo – PR, para prestar serviços naquela instituição, de acordo com as finalidades e objetivos desta.

Art. 2º - Fica permitida ainda, o uso de lonas laterais neste veículo, para fins de propaganda de empresas que participem de campanhas da referida entidade, com renda revertida em patrocínio a mesma, vedado contudo o uso e propaganda política.

Art. 3º - Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 01 de julho de 2003.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal